



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa

Despacho n.º 4420/2016

I. A **FEDAPAGAIA** — Federação das Associações de Pais do Concelho de Vila Nova de Gaia (doravante, «FEDAPAGAIA»), pessoa coletiva de direito privado n.º 504908855, com sede em Vila Nova de Gaia, vem desenvolvendo, desde 30 de março de 1987, relevantes serviços à comunidade em geral no apoio ao associativismo de pais e encarregados de educação das escolas do concelho de Vila Nova de Gaia.

II. A atividade de apoio da FEDAPAGAIA consubstancia-se ao nível da constituição, funcionamento e formação dos seus associados, abrangendo também funcionários de escolas e restante comunidade educativa.

III. A FEDAPAGAIA desenvolve, por sua iniciativa, atividades da componente de apoio à família e outros projetos, que fomentam a ligação das várias associações de pais e encarregados de educação com os agrupamentos de escolas e coopera com a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, com a qual celebrou um acordo de parceria com vista ao desenvolvimento da Componente de Apoio à Família (CAF).

IV. Pelos fundamentos expostos, e de acordo com os fundamentos constantes da informação n.º DAJD/1359/2015, proferida no âmbito do processo administrativo n.º 18/UP/2014 instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, que mereceu a concordância da Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação e do Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 3440/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março, declaro a utilidade pública da **FEDAPAGAIA** — Federação das Associações de Pais do Concelho de Vila Nova de Gaia, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de dezembro.

10 de março de 2016. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*.

209460333

Despacho n.º 4421/2016

I. A Fundação Cupertino de Miranda, instituída por Arthur Cupertino de Miranda e Elzira Celeste Maya de Sá Cupertino de Miranda, com sede em Vila Nova de Famalicão, pessoa coletiva de direito privado n.º 500832404, cujos estatutos foram aprovados por despacho ministerial de 02.10.1963, foi instituída como pessoa coletiva de utilidade pública administrativa e registada como instituição particular de solidariedade social (IPSS) em 31.12.1982.

II. Em 19.11.2015, na sequência do despacho de 27.10.2015 do Ministro da Presidência e dos Assuntos Parlamentares, que autorizou a requalificação da fundação de solidariedade social em fundação de interesse geral, para melhor corresponder à natureza da atividade desde sempre prosseguida, teve lugar o cancelamento do registo pelo averbamento n.º 4 à inscrição n.º 63/82 do Livro n.º 1 das Fundações de Solidariedade Social.

III. Com um funcionamento efetivo e relevante ao longo de toda a sua existência, a Fundação Cupertino de Miranda tem vindo a desenvolver meritorias atividades culturais e, acessoriamente, atividades de natureza social em cooperação com entidades da administração.

IV. A Fundação Cupertino de Miranda é uma instituição de referência no panorama cultural português.

V. Assim, com fundamento na informação dos serviços DAJD/5/2016, de 6 de janeiro, que mereceu a concordância da Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação e do Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, bem como no processo administrativo n.º 183/UP/2015, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho da Ministros, e no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 3440/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 47, de 8 de março, e com efeitos reportados a 19.11.2015, data do cancelamento do registo como IPSS, declaro a utilidade pública da Fundação Cupertino de

Miranda, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 25.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 150/2015, de 10 de setembro.

VI. A declaração de utilidade pública é válida por cinco anos a partir da publicação do presente despacho, podendo ser renovada mediante pedido expresso apresentado pela Fundação junto dos serviços da Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

14 de março de 2016. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*.

209460463

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 4377/2016

Alteração e republicação do procedimento concursal com vista ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior, conforme caracterização no mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

1 — O Aviso n.º 1378/2016, de 5 de fevereiro, *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro de 2016, foi publicado com uma inexactidão no ponto 8.5, por indicar como requisito específico: «Nível Habilitacional: Licenciatura em História e/ou Ciências da Informação» quando devia ter indicado «Nível Habilitacional: Licenciatura em História, Ciências da Informação ou Licenciatura complementada com formação na área em biblioteconomia», para garantir o princípio de igualdade de oportunidades a todos os trabalhadores com formação académica adequada à caracterização do posto de trabalho indicado no referido aviso.

2 — Pelo que se altera, em conformidade, o ponto 8.5 do Aviso n.º 1378/2016, que passa a indicar «Nível Habilitacional: Licenciatura em História, Ciências da Informação ou Licenciatura complementada com formação na área em biblioteconomia», procedendo-se à sua republicação.

3 — Mantêm-se válidas todas as candidaturas já apresentadas, podendo os candidatos, se assim o entenderem, entregar documentação complementar que eventualmente atualize ou acrescente elementos de informação considerados relevantes para a apreciação das suas candidaturas.

ANEXO

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e no artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugados com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação introduzida pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho da Secretária-Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de 17 de março de 2016, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicitação no *Diário da República*, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho para a carreira/categoria de técnico superior, na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros.

2 — Para os efeitos do estipulado nos n.ºs 1 e 3 do artigo 4.º e do artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não estão constituídas reservas de recrutamento próprias, encontrando-se temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à ECCRC, nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

3 — Tendo em conta que nenhum órgão ou serviço abrangido pelo âmbito de aplicação fixado no artigo 3.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, pode iniciar um procedimento de recrutamento de trabalhadores por tempo indeterminado, sem antes executar o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação cujo perfil se adequasse às funções ou posto de trabalho em causa, foi dado cumprimento ao referido procedimento prévio, tendo a entidade